



# Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.369, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.961

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei, lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, um (1) cargo de Assessor Jurídico, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.

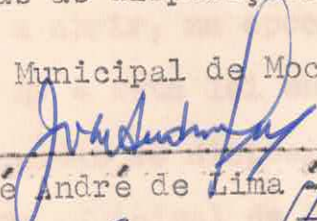
§ único - O cargo de Assessor Jurídico só poderá ser exercido por advogado legalmente inscrito na Ordem dos Advogados e os seus vencimentos serão equiparados aos dos Diretores de Serviços.

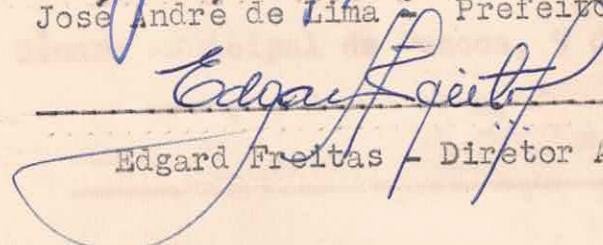
Art. 2º. - Ficam criados, também, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, três (3) cargos de segundo escrivão (2º), com os vencimentos e atribuições constantes da lei em vigor.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos créditos especiais que a Prefeitura fica autorizada a abrir, na época oportuna.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de dezembro de 1.961

  
-----  
José André de Lima - Prefeito Municipal

  
-----  
Edgard Freitas - Diretor Administrativo



## Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 356, DE 9 de DEZEMBRO DE 1961.

Art. 1º - Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Mococa, um cargo (1) de Assessor Jurídico, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito.

§ único - O Cargo de Assessor Jurídico só poderá ser exercido por advogado legalmente inscrito na Ordem dos Advogados e os seus vencimentos serão equiparados aos dos Diretores de Serviços.

Art. 2º - Ficam criados, também, no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal, três (3) cargos de Segundo (2º) Escriurário, com os vencimentos e atribuições constantes da lei em vigor.

Art. 3º - As Despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos créditos especiais que a Prefeitura fica autorizada a abrir, na época oportuna.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 9 de Dezembro de 1961.

Alquies de Sá, Presidente.  
Antônio de Sá, 1º Secretário.  
Edoardo de Sá, 2º Secretário.